

LEI Nº 074/2019

“Concede revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, vereadores e secretários do legislativo municipal e da remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal, e dá outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal **Cleiton Gonçalves Martins**, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 007/2016, de 30/06/2016, pela aplicação do índice de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) sobre os subsídios dos **vereadores e secretários do legislativo municipal e da remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal**, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Os valores dos subsídios referidos nos artigos 1º desta Lei estão demonstrados no Anexo Único que integra a presente Lei.

Art. 3º O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal nº 069/2018, de 18/12/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Domingos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos-GO, 21 de 05 de 2019.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Secretário